



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Presidência
Diretoria Técnica

Relatório Técnico - SLU/PRESI/DITEC

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para a elaboração de Projeto Executivo Completo para reforma nos transbordos de Sobradinho e do Gama e Projeto Executivo Completo de implantação das unidades de Transbordo de Resíduos nas regiões de Brazlândia e Asa Sul para adequação à Resolução Adasa nº 05/2017.

EMPRESA: ART PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.194.106/0001-27

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA (62499722)

10.1. A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por meio do documento de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, com todos os dados atualizados e em plena validade.

10.1.1. Na Certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela.

10.1.2 Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

ANÁLISE DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA

Certidão de Registro e Quitação nº 102882/2021 (página 18 - 69445569)

Nº do Registro no CREA-BA: 193680 (Data do registro: 07/01/2011)

Validade: 31/03/2022

Responsáveis Técnicos: MAURICIO CALDEIRA COSTA - Engenheiro Civil; LEONARDO BRANDÃO DIAS - Engenheiro Civil; ANTOCELIO RIBEIRO TEIXEIRA - Engenheiro Civil.

Cumprê ressaltar que o visto no CREA-DF deve ser providenciado por ocasião da assinatura do contrato, consoante ao disposto no item 10.1.2 do Termo de Referência.

10.2. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência.

10.2.1. As empresas devem apresentar atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização, prévia ou concomitante, de serviço(s) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência de forma satisfatória.

10.2.2. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) a execução de projetos e serviços similares com o objeto deste Termo de Referência, sendo de comprovação obrigatória a elaboração de: Levantamento topográfico e cadastral com área mínima de 2.000 m²; Projeto Executivo Completo (Arquitetônico, Estrutural, Fundações, Instalações elétricas e hidráulicas, Dispositivo de captação e armazenamento de águas pluviais, Prevenção e Combate a Incêndio e SPDA) de edificação com estrutura em concreto armado com área mínima de 500 m².

10.2.3. No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

10.2.4. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

10.2.5. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2.6. Os atestados apresentados para comprovação das exigências de qualificação técnica não serão pontuados na fase de julgamento das Propostas Técnicas.

10.2.7. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

ANÁLISE DO ATESTADO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS:

CONTRATANTE	SERVIÇO	QUANTIDADE	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Prefeitura Municipal de Jaborandi - Pregão nº 033/2018 (vigência 04/06/19 a 31/12/19)	Projeto de terraplanagem, pavimentação em paralelepípedo e drenagem; incluso levantamento topográfico	5.000 m ²	Antocélio Ribeiro Teixeira - CREA - BA 42370
	Projeto de drenagem	1 unidade de escola municipal	
	Levantamento topográfico	1 hectare (10.000 m ²)	
	Projeto do Parque do Balneario Municipal, incluso: arquitetônico, estruturas de concreto, elétrico de baixa tensão, hidro-sanitário, fundações	3000 m ²	

O atestado apresentado no nome da empresa consta os serviços indicados no item 10.2.2, com exceção dos itens **Prevenção e Combate a Incêndio e SPDA**. Ressalta-se que há indicação da realização de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e SPDA nas **Certidões de Acervo Técnico – CAT** (Nº 77618/2021 - página 21 - 69445569) do Responsável Técnico.

10.3. As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) do Acervo Técnico que certifique(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

10.3.1. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10.3.2. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

10.3.3. O Responsável Técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

ANÁLISE DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS:

A proponente apresentou Alteração Contratual da Sociedade (página 5 - 69445569) constando o vínculo profissional do sócio Antocélio Ribeiro Teixeira, apresentando indicação como responsável técnico, com suas respectivas qualificações:

1. ANTOCELIO RIBEIRO TEIXEIRA - Engenheiro Civil - Registro 42370/D BA

- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO CREA-BA Nº 89212/2021; Validade: 31/03/2022 (página 20 - 69445569)
- CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO - 69445569: Nº 77618/2021 (página 21); Nº BA20140002621 (página 26); Nº 41718/2014 (página 28); Nº 67032/2020 (página 29); Nº BA20110001196 (página 32); Nº 20373/2010 (página 50)

11. VISITA TÉCNICA

11.1 Recomenda-se que as empresas interessadas em participar da licitação realizem a vistoria do local onde serão executados os serviços, em data anterior à entrega da documentação de habilitação.

11.2 As vistoria devem ser realizadas por representante legal da licitante, devidamente designado e qualificado para esse fim. O(s) representante(s) será(ão) acompanhado(s) por servidor do corpo técnico da CONTRATANTE.

11.3 A data e horário da vistoria poderá ser agendada em até 02 (dois) dias antes da abertura da licitação pelo telefone (61) 3213-0172, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h.

11.4 A empresa que realizar a vistoria deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar Declaração de Vistoria em papel timbrado com vistas da fiscalização de que compareceu ao local. A empresa deverá emitir relatório contendo fotos datadas, como forma de comprovar o conhecimento da área e verificar as características técnicas necessárias à execução dos serviços.

11.5 Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante deverá apresentar declaração de que se abstém da visita à área (Declaração de Abstenção da Vistoria - ANEXO G - 53709973), pois possui conhecimento de todos os elementos técnicos necessários para a participação no certame. A empresa que assim o fizer, não poderá alegar, futuramente, qualquer tipo de desconhecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ter sido avaliados na vistoria.

A proponente apresentou Declaração de Renúncia de Vistoria no documento Habilitação Declaração (69445384).

ANÁLISE DA PROPOSTA - PLANILHA (69445325):

A proposta da planilha apresentada é satisfatória para o atendimento do objeto da licitação, com atendimento às especificações e exigências contidas no Termo de Referência (62499722).

Conclui-se, portanto, que a empresa ART PROJETOS E SERVIÇOS LTDA comprovou a aptidão técnica da empresa, bem como do profissional detentor de Acervo Técnico, para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação em tela, exceto para os itens de **Prevenção e Combate a Incêndio e SPDA, os quais estão presentes apenas nos acervos técnicos do responsável técnico**. A proposta da proponente atende os requisitos técnicos apresentados no Termo de Referência (62499722).

Retornamos o processo para que seja dada continuidade aos trâmites administrativos.

Glayson Luiz Alvarenga Chamiço

Gerente GEMAN

DITEC/SLU

Glória Lustosa Pires

Gestora de Resíduos Sólidos

DITEC/SLU

Isadora Perdigão Rocha

Gestora de Resíduos Sólidos

DITEC/SLU



Documento assinado eletronicamente por **GLÓRIA LUSTOSA PIRES - Matr.0276287-0, Gestor(a) de Resíduos Sólidos**, em 08/09/2021, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISADORA PERDIGÃO ROCHA - Matr.0276275-7, Gestor(a) de Resíduos Sólidos**, em 08/09/2021, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO - Matr.0274893-2, Gerente de Normas, Procedimentos e Manuais**, em 08/09/2021, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[verificador=69491654](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) código CRC= **D4C558A3**.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0179

00094-00005197/2020-97

Doc. SEI/GDF 69491654